



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Camapuã  
2ª Vara Cível e Criminal

1

**Autos 0550053-76.1995.8.12.0006**

Autor(es): Banco do Brasil S/A

Réu(s): Vilma Alves de Assis Gonçalves e Wilson Roberto Gonçalves

Vistos, etc...

I – Tendo em vista a concordância expressa da parte exequente (f. 1217/1218), **defiro o pedido de suspensão do leilão**, a fim de que seja realizada nova avaliação do bem, uma vez que a última avaliação foi realizada há mais de 05 (cinco) anos. Comunique-se ao Leiloeiro Público, com urgência.

II – Expeça-se, pois, mandado de avaliação do bem penhorado.

III – Com a vinda do laudo de avaliação, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

I-se. Cumpra-se.

Camapuã-MS, 15 de dezembro de 2022.

Ronaldo Gonçalves Onofri  
Juiz de Direito  
(Assinado digitalmente)